LEI Nº 1875, DE 22 DE MAIO DE 2024.
(Projeto de Lei nº.1844, de 15 de maio de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 11.200.000,00 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0116 – Atenção em Saúde
Projeto/Atividade: 20230 – Resolução CIB/MT Cofinanciamento Estadual para Custeio
Valor: R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Resoluções CIB/MT, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.394,87 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0157 – Reintegrar Indivíduos na Sociedade

Projeto/Atividade: 10207 – Implantação do Escritório Social

Valor: R$ 58.394,87 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a recurso recebido através de uma parceria formada com o TJ/MT Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1874, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 1843 de 14 de maio de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 11.698.814,38 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$11.698.814,38 (onze milhões e seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0151 – Pavimentação e Infraestrutura nas Vias do Município

Projeto/Atividade: 10208 – Pavimentação da Rodovia Municipal AB - 154

Valor: R$ 1.816.478,41 (um milhão oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Infraestrutura

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0151 – Pavimentação e Infraestrutura nas Vias do Município

Projeto/Atividade: 10209 – Pavimentação da Rodovia Municipal AB - 100

Valor: R$ 9.882.335,97 (nove milhões oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Convênio junto a SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1875, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº.1844, de 15 de maio de 2024 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 11.200.000,00 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 21 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20230 – Resolução CIB/MT Cofinanciamento Estadual para Custeio

Valor: R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Resoluções CIB/MT, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024) e na lei nº 1846/2023 – Lei

de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar n.º 235, de 30 de abril de 2024, do Executivo)

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de maio de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O texto do inciso III do art. 44 da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 *[...]*

[...]

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887/2004, igual a 22,39% (vinte e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 3,6% (três inteiros e seis décimo por cento), num total de 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

[...]

Art. 2º - A alíquota patronal suplementar igual a 13,02% (treze inteiros e dois centésimos por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 28 de março de 2024.

Art. 3º - Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 31 de maio de 2024.

Art. 4º - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de 28 de março de 2024 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 22 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 235, de 30 de abril de 2024, do Executivo)

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2024	13,02%	37.802.467,40	147.596.656,67	7.379.832,83	4.921.881,26	150.054.608,25
2	2025	19,78%	38.180.492,08	150.054.608,25	7.502.730,41	7.552.101,33	150.005.237,33
3	2026	19,94%	38.562.297,00	150.005.237,33	7.500.261,87	7.688.369,99	149.817.129,20
4	2027	20,10%	38.947.919,97	149.817.129,20	7.490.856,46	7.826.608,81	149.481.376,85
5	2028	20,25%	39.337.399,17	149.481.376,85	7.474.068,84	7.966.843,57	148.988.602,12
6	2029	20,41%	39.730.773,16	148.988.602,12	7.449.430,11	8.109.100,37	148.328.931,86
7	2030	20,57%	40.128.080,89	148.328.931,86	7.416.446,59	8.253.405,61	147.491.972,84
8	2031	20,73%	40.529.361,70	147.491.972,84	7.374.598,64	8.399.786,06	146.466.785,42
9	2032	20,88%	40.934.655,32	146.466.785,42	7.323.339,27	8.548.268,77	145.241.855,93
10	2033	21,04%	41.344.001,87	145.241.855,93	7.262.092,80	8.698.881,15	143.805.067,57
11	2034	21,20%	41.757.441,89	143.805.067,57	7.190.253,38	8.851.650,96	142.143.669,99
12	2035	21,36%	42.175.016,31	142.143.669,99	7.107.183,50	9.006.606,27	140.244.247,22
13	2036	21,51%	42.596.766,47	140.244.247,22	7.012.212,36	9.163.775,53	138.092.684,05
14	2037	21,67%	43.022.734,14	138.092.684,05	6.904.634,20	9.323.187,51	135.674.130,75
15	2038	21,83%	43.452.961,48	135.674.130,75	6.783.706,54	9.484.871,35	132.972.965,94
16	2039	21,99%	43.887.491,09	132.972.965,94	6.648.648,30	9.648.856,55	129.972.757,68
17	2040	22,14%	44.326.366,00	129.972.757,68	6.498.637,88	9.815.172,97	126.656.222,60
18	2041	22,30%	44.769.629,66	126.656.222,60	6.332.811,13	9.983.850,83	123.005.182,90